
PORTUGAL E A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM TEMPOS DA PANDEMIA COVID-19

COMISSÃO NACIONAL
PARA OS DIREITOS HUMANOS

JULHO 2020



REPÚBLICA
PORTUGUESA
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS



Este documento foi elaborado pelo Secretariado Executivo da Comissão Nacional para os Direitos Humanos, organismo de coordenação interministerial em matéria de Direitos Humanos, a partir de contributos facultados por diversos Ministérios.

WWW.DIREITOSHUMANOS.MNE.PT

Comunicação da Presidente da Comissão Nacional para os Direitos Humanos

A pandemia de COVID-19, enquanto crise de saúde pública sem precedentes, veio colocar enormes desafios à proteção do bem-estar e dos direitos humanos dos cidadãos. Revelou e acentuou desigualdades, afetando significativamente grupos vulneráveis da população.

Para assegurar uma resposta robusta à situação epidemiológica do novo coronavírus/COVID-19 e às diferentes fases da sua evolução no nosso país, foi aprovado, ao longo dos últimos meses, um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente, incluindo no plano legislativo.

Este documento pretende sistematizar as principais medidas tomadas no contexto da pandemia na ótica da promoção e da proteção dos direitos humanos, servindo de fonte de informação nesta matéria.

A compilação que se segue contou com o inestimável contributo dos vários representantes da Comissão Nacional para os Direitos Humanos (CNDH), tendo sido produzido pelo respetivo Secretariado Executivo.

Importa, no entanto, sublinhar que, em complemento da ação governativa, o combate ao impacto da COVID-19 travado no nosso país, diária e constantemente, é tributário da ação valiosa e empenhada das organizações da sociedade civil, bem como do comportamento responsável dos cidadãos.

Teresa Ribeiro
Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

ÍNDICE

DIREITO À SAÚDE	4
1. Cuidados de saúde de resposta à COVID-19	4
2. Saúde mental	5
3. Saúde sexual e reprodutiva	5
4. Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD)	6
5. Apoio ao SNS e à Proteção Civil	7
6. Alimentação	7
DIREITO À INFORMAÇÃO	8
DIREITO À EDUCAÇÃO	9
DIREITO A HABITAÇÃO ADEQUADA	11
DIREITO À CULTURA	12
APOIO AOS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	13
1. Idosos	14
2. Vítimas de violência doméstica	14
3. Presos	16
4. Populações imigrantes e refugiadas	18
5. Pessoas com deficiência	19
6. Pessoas em situação de sem-abrigo	19
7. Crianças	20
8. Juventude	21
9. Comunidades ciganas	22
10. Pessoas LGBTI	22
11. Vítimas de Tráfico de Seres Humanos (TSH)	23
APOIO AO MERCADO DE TRABALHO	24
SERVIÇOS PÚBLICOS	26
APOIO AO SETOR SOCIAL	28
APOIO AO SETOR DO DESPORTO	29
SERVIÇOS DE JUSTIÇA	30
SEGURANA E DEFESA NACIONAL	32
IMPACTOS NA IGUALDADE DE GÉNERO	33
PORTUGUESES NO ESTRANGEIRO	33
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	34

DIREITO À SAÚDE

1. Cuidados de saúde de resposta à COVID-19

- Elaboração de diversas orientações e recomendações pela Direção-Geral de Saúde (DGS), em diferentes formatos (folhetos, posters e apresentações), destinadas a variados setores, consoante as suas especificidades e riscos: profissionais de saúde, escolas, proteção civil, embaixadas, hotéis, órgãos de informação, instituições sociais, instituições privadas de solidariedade social e serviços do setor do turismo. Pretendeu-se apoiar a resposta e a adequação de medidas preventivas mediante a adaptação do funcionamento de serviços públicos e de atividades económicas;
- Emissão da Orientação 09/2020 da DGS, atualizada a 7 de abril, que visou o acolhimento de crianças em risco, idosos e de pessoas vulneráveis, com vista a garantir informações específicas, adequadas e acessíveis sobre COVID-19 aos grupos de maior risco, promovendo a sua segurança e bem-estar, através das seguintes medidas:
 - Definição de procedimentos para Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados (RNCC), bem como estruturas dedicadas a pessoas idosas, a pessoas com deficiência e instituições de acolhimento de crianças e jovens em risco;
 - Implementação de regras com vista à não contaminação das crianças e das equipas de profissionais que cuidam das mesmas, sem perturbar, contudo, as ligações afetivas aos adultos de referência.
- Divulgação de informação sobre visitas a unidades de cuidados continuados e infraestruturas de apoio social a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência (Informação 11/2020 da DGS, de 11 maio);
- Preparação de recomendações específicas para grávidas, pessoas com diabetes, trabalhadores de serviços de entrega e utentes de transportes públicos;
- Publicação de orientações específicas sobre a COVID-19 para profissionais de saúde, relativas à prevenção, abordagem e cuidados a serem adotados (Orientação 13/2020 da DGS, de 21 de março);
- Elaboração do “Manual para Famílias” sobre o isolamento no contexto familiar, abordando questões relativas à vida familiar, emoções, situações de *stress*, regras, separação, rotinas, ansiedade em jovens e segurança *online*. Com este manual, pretendeu-se garantir a assistência na gestão do impacto multidimensional da COVID-19 em contexto familiar;
- Emissão de recomendações sobre o período de isolamento em casa e posterior desconfinamento, através de vários materiais e manuais. Abordaram-se, sobretudo, questões relativas aos períodos de maior isolamento e principais problemáticas: o período da Páscoa, alimentação, atividade física, crianças e idosos e comportamentos a adotar para aliviar das medidas de confinamento;
- Elaboração de indicadores de desempenho relacionados com a COVID-19, nomeadamente quanto ao seu impacto no desempenho do Serviço Nacional de Saúde (SNS). O reporte semanal nesta

matéria possibilitou a disponibilização de informação, permitindo atuar de forma mais célere e assertiva e garantir o acesso aos cuidados de saúde;

- Publicação da Linha Direta n.º 1/2020, promovendo a definição de procedimentos na área do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC) para os hospitais de origem e de destino, com vista à garantia do acesso aos cuidados e da capacidade de resposta do SNS;
- Criação da ferramenta *Trace COVID-19* de apoio aos médicos de Saúde Pública e dos Cuidados de Saúde Primários, para acompanhamento de doentes COVID-19, em vigilância e autocuidados, bem como para o efetivo rastreamento de contacto;
- Disponibilização de um serviço de teleconsultas em tempo real, através da plataforma SER-Live, no módulo Profissional da Saúde – Utente e Profissional, ativa em 91 hospitais da rede pública;
- Disponibilização, pela Movijovem - Mobilidade Juvenil, cooperativa multisectorial de interesse público com atuação no ramo da solidariedade social e serviços, de 30 das 42 Pousadas da Juventude para as Câmaras Municipais, Proteção Civil e Centros Hospitalares, destinadas ao acolhimento de membros da proteção civil e corporações de bombeiros em situação de isolamento profilático, assim como famílias e pessoas idosas, e ainda profissionais de saúde em situação de isolamento profilático ou que não possam permanecer nas suas residências familiares.

2. Saúde mental

- Criação de um *microsite* (<https://saudemental.covid19.min-saude.pt/>) com informação relativa à saúde mental e COVID-19, bem como recomendações e contatos relevantes;
- Elaboração do Guia CASA + “Trabalhar em Casa e Cuidar da Saúde Mental”, com o objetivo de fornecer recursos para apoiar pessoas que vivenciam momentos de maior fragilidade e que precisam de manter um nível de equilíbrio psicológico e emocional compatível com uma experiência autónoma e prática profissional normal.

3. Saúde sexual e reprodutiva

- Reforço da prioridade de vigilância da gravidez, com garantia de medidas que diminuam o risco da contaminação por COVID-19 (Orientação da 18/2020 da DGS, atualizada a 26 de maio);
- Divulgação de informação sobre cuidados na gravidez, parto e puerpério, durante a pandemia;
- Emissão de informação sobre os cuidados na maternidade e ao recém-nascido no período perinatal, incluindo a díade mãe-filho, no sentido de ajudar a prevenir a transmissão do vírus;
- Publicação pela DGS de orientações específicas sobre gravidez e parto, que incluem medidas sobre cuidados pré-hospitalares em grávidas com suspeitas ou infeção por COVID-19 e sobre a assistência no parto;

- Apoio a ações da sociedade civil para garantir a aquisição de produtos de higiene íntima, como pensos higiénicos, a raparigas e mulheres de grupos e contextos mais vulneráveis, como comunidades ciganas e migratórias;
- Copatrocinio por Portugal da Declaração conjunta "Proteger a Saúde e os Direitos Sexuais e Reprodutivos e Promover a Resposta às Questões de Género na Crise da COVID-19", assinada por 59 Estados-membros das Nações Unidas, tendo o português sido uma das línguas de redação.

4. Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD)

- Suspensão temporária, pelas Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT), do atendimento presencial aos indivíduos indiciados num processo de contraordenação por consumo de substâncias psicoativas ilícitas. Como tal, desenvolveram-se [procedimentos \(http://www.sicad.pt/PT/Dissuasao/SitePages/Home%20Page.aspx\)](http://www.sicad.pt/PT/Dissuasao/SitePages/Home%20Page.aspx) para garantir a continuidade da intervenção nas CDT;
- Elaboração do “[Guia COVID-19](http://www.sicad.pt/PT/COVID19/SitePages/detalhe.aspx?itemId=1&lista=Cidadao&bkUrl=/BK/COVID19)”, dirigido aos cidadãos em acompanhamento (temporariamente suspenso) nas CDT, por forma a contribuir para a prevenção do aumento do risco socio-sanitário entre a população consumidora de substâncias psicoativas e de um eventual aumento dos comportamentos de risco, normalmente associados a estes consumos (<http://www.sicad.pt/PT/COVID19/SitePages/detalhe.aspx?itemId=1&lista=Cidadao&bkUrl=/BK/COVID19>);
- Reforço da equipa de atendimento da Linha Vida (SOS Droga 1414), de forma a dar resposta às questões relacionadas com os comportamentos aditivos com e sem substâncias, dependências e temáticas associadas. Está também disponível para responder às dúvidas sobre a COVID-19 e os comportamentos aditivos e dependências (CAD);
- Criação do *microsite* “[COVID e os CAD](http://www.sicad.pt/PT/COVID19/SitePages/Home%20Page.aspx)” com vista à disseminação de conhecimento e informação, que garanta a prestação de cuidados a cidadãos em situação de vulnerabilidade, com informação específica sobre a COVID-19 e os CAD, dirigida a cidadãos com problemas de consumo de drogas e álcool, de jogo e écrans. Igualmente se incluíram orientações para a intervenção, munindo os profissionais da área de ferramentas que garantem a prestação de cuidados necessários, designadamente junto de grupos de cidadãos com consumos problemáticos de drogas e álcool, em situação de sem-abrigo e exclusão. Grande parte dos conteúdos remetem para a necessidade de dar continuidade e ajustar a prestação de cuidados de saúde na área das adições e de apoio social a cidadãos distantes dos sistemas de saúde e em situação de grande vulnerabilidade (<http://www.sicad.pt/PT/COVID19/SitePages/Home%20Page.aspx>);
- Publicação de linhas orientadoras para as Comunidades Terapêuticas (com atualizações regulares), presentes no documento “Recomendações para a Intervenção com Cidadãos com CAD inseridos em Programas Assistenciais: Tratamento e Redução de Riscos e Minimização de Danos”. Neste documento são apresentadas as medidas a implementar no sentido de garantir o cumprimento das normas e orientações da DGS na sua atividade assistencial aos cidadãos com CAD;

- Implementação do programa de atribuição de financiamento suplementar, com vista a reforçar o orçamento dos projetos de forma a garantir as medidas necessárias à mitigação da transmissão do vírus SARS-CoV-2.

5. Apoio ao SNS e à Proteção Civil

- Apoio pela Defesa Nacional às múltiplas solicitações por parte do SNS, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), bem como dos municípios, existindo um processo de centralização entre o Estado-Maior-General das Forças Armadas e a Secretaria de Estado da Proteção Civil com o objetivo de evitar redundâncias e dispersões e dar respostas prioritizadas;
- Adoção pelas Forças Armadas das seguintes medidas:
 - Reorganização do Laboratório Militar para aumentar a produção de gel desinfetante distribuído ao SNS, quase triplicando a sua produção, o que cobre a totalidade das necessidades deste Serviço;
 - Processamento pela Unidade Militar Laboratorial de Defesa Biológica e Química do Exército de testes de diagnóstico de COVID-19, 24 horas por dia;
 - Receção e tratamento, no Pólo do Porto do Hospital das Forças Armadas, de idosos de diversos lares onde houve focos de infeção, nomeadamente de Famalicão, Vila Real, Albergaria-a-Velha e Matosinhos;
 - Reabilitação do Centro de Apoio Militar no antigo Hospital Militar de Belém, com capacidade para acolher até 150 doentes, sendo o corpo clínico assegurado pelo Exército Português;
 - Transporte terrestre, por todo o país, em apoio à ANEPC e ao SNS, de Equipamento de Proteção Individual (EPI), camas, material de higiene e limpeza, tendas, bem como o transporte de toneladas de carga por via aérea para os Arquipélagos dos Açores e da Madeira. Foram, ainda, transportados passageiros em evacuações médicas por via aérea, incluindo doentes infetados com COVID-19, e evacuados cidadãos portugueses a partir da China;
 - Descontaminação de lares, fornecimento e distribuição de comida aos sem-abrigo, bem como fiscalização diária de praias e embarcações.
- Acompanhamento da ação dos Centros de Apoio Social do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. (IASFA) e dos seus 438 utentes, com uma média de idade muito elevada;
- Coordenação, entre os serviços centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros e a rede diplomática portuguesa, para a aquisição e envio de equipamento médico para apoio e distribuição ao Serviço Nacional de Saúde em Portugal, nomeadamente de equipamento de proteção individual e de ventiladores.

6. Alimentação

- Elaboração de manuais de alimentação saudável para idosos, doentes e pessoas em recuperação, incluindo informação sobre alimentos recomendados, cuidados a serem tomados, medidas de reforço da higiene e de prevenção de contágio por COVID-19;

- Elaboração de um manual de compras e alimentação, contendo informação sobre a preparação de alimentos em situações de isolamento, sobre o planeamento e compra racional de bens, e esclarecendo mitos sobre a COVID-19 e os alimentos. O referido manual integra, também, informações sobre a amamentação, a alimentação de idosos e a promoção da alimentação e consumo responsáveis, evitando a escassez de bens alimentares no mercado, através de comportamentos responsáveis.

DIREITO À INFORMAÇÃO

- Acompanhamento constante e transparente da evolução da COVID-19 em território nacional, desde 9 de março, designadamente através de conferências de imprensa diárias das autoridades de saúde, com a divulgação de dados, informações e atualizações sobre a pandemia. Pretendeu-se garantir o acesso a informações e dados fidedignos e credíveis para todos os cidadãos;
- Criação da plataforma [Estamos On](https://covid19estamoson.gov.pt/) (<https://covid19estamoson.gov.pt/>). Este *site* pretende ser um guia prático para apoiar cidadãos, famílias e empresas no combate aos efeitos causados pela COVID-19. Para o efeito, reuniu toda a informação relativa a boas práticas e recomendações das autoridades de saúde, conselhos para trabalhar a partir de casa, acesso a serviços públicos, bem como medidas excecionais adotadas pelo Governo e legislação aprovada;
- Desenvolvimento pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), enquanto principal autoridade nacional produtora de estatísticas oficiais, de um [microsite](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=ine_covid_dossier&xpid=INE) específico (https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=ine_covid_dossier&xpid=INE), no qual se disponibilizam alguns dos resultados estatísticos mais relevantes para o acompanhamento do impacto social e económico da pandemia de COVID-19. Tem como principal objetivo possibilitar o conhecimento mais aprofundado da situação presente, procurando contribuir para uma tomada de decisão informada;
- Realização de uma parceria entre a DGS e a estação de televisão SIC para a validação científica de conteúdos apresentados no programa “Polígrafo”, que aborda notícias e rumores em redes sociais, a fim de combater a desinformação sobre a COVID-19;
- Organização pelo Secretariado Executivo da Comissão Nacional para os Direitos Humanos de um ciclo de cinco *webinars* sobre “[Os Direitos Humanos e a Pandemia de COVID-19](https://www.direitoshumanos.mne.pt/pt/noticias/ciclo-de-conferencias-virtuais-conversas-em-tempo-de-pandemia-dedicado-ao-tema-os-direitos-humanos-e-a-covid-19)” abertos à sociedade civil, dedicados às seguintes temáticas: i) “Liberdade e confinamento”; ii) “O direito à privacidade na era digital e a desinformação em tempo de pandemia”; iii) “A importância da saúde mental”; iv) “Os direitos da criança” e v) “A salvaguarda dos direitos dos imigrantes e dos refugiados” (<https://www.direitoshumanos.mne.pt/pt/noticias/ciclo-de-conferencias-virtuais-conversas-em-tempo-de-pandemia-dedicado-ao-tema-os-direitos-humanos-e-a-covid-19>);
- Difusão regular, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de informação atualizada às missões diplomáticas estrangeiras acreditadas em Lisboa sobre as medidas imediatas adotadas pelo Estado português no âmbito do surgimento da pandemia de COVID-19, bem como organização de sessão de esclarecimento em coordenação com as áreas governativas da Saúde e da Administração Interna;

- Disponibilização, pela Presidência do Conselho de Ministros, durante a vigência do estado de emergência, de um serviço de atendimento e tradução para o mandarim, através de uma linha criada para o efeito, disponível 24h por dia.

DIREITO À EDUCAÇÃO

- Adoção de um conjunto de medidas de âmbito alargado, pela área governativa da Educação, visando garantir, face ao encerramento dos estabelecimentos de ensino, a continuidade do direito à educação, designadamente no que se refere a uma educação de qualidade e inclusiva, aos alunos de todos os estabelecimentos de ensino nacionais. As medidas adotadas são convergentes com o respeito pelo “interesse superior da criança”, com enquadramento no artigo 3.º da Convenção dos Direitos da Criança (CDC), com a preservação do direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento da criança (artigo 6.º da CDC), e com a promoção do direito da criança à educação (artigos 28.º e 29.º da CDC);
- Organização do ensino a distância e respetivos recursos de apoio. Nos ensinos pré-escolar, básico, secundário e educação vocacional, as escolas permaneceram abertas para assegurar as funções básicas, sociais e administrativas e para apoiar as práticas de educação a distância. Contudo, todas as aulas presenciais foram suspensas a partir de 16 de março;
- Implementação de várias soluções, através de diferentes canais, como *sites*, plataformas educacionais especiais de ensino a distância, *TV/rádio*, *e-mails*, entre outras:
 - Fornecimento, através do projeto “#Estudoemcasa”, baseado na cooperação entre a Direção-Geral da Educação, algumas escolas, a RTP e a Fundação Gulbenkian, de conteúdo televisivo para os vários ciclos educacionais, em diferentes disciplinas, diariamente, das 9h às 18h, de 20 de março a 19 de junho.
- Avaliação de necessidades em todas as escolas públicas e realização de um conjunto de parcerias para a adequada distribuição de equipamentos, tendo em conta que o ensino a distância é um método de aprendizagem a ser paulatinamente desenvolvido e implementado com os meios tecnológicos necessários:
 - Colaboração com as autarquias e a sociedade civil, que permitiu já distribuir equipamentos informáticos a milhares de alunos que não dispunham dos mesmos;
 - Preparação um plano para garantir equipamentos informáticos e acesso à Internet a todos os alunos, para o próximo ano letivo.
- Manutenção de algumas instituições escolares abertas para fornecer refeições diárias a alunos carenciados (contribuindo, assim, para o direito à alimentação), para apoiar alunos com necessidades educativas especiais e para acolher filhos/dependentes dos trabalhadores de serviços essenciais de até 12 anos;
- Definição, no dia 9 de abril, pelas autoridades de educação, dos procedimentos para a adaptação da educação básica e secundária (incluindo os programas vocacionais) aos impactos da pandemia:
 - Prolongamento do ano letivo até 26 de junho, suspensão dos exames do ensino básico e adiamento para o mês de julho dos exames do ensino secundário. Estes exames foram

- limitados a fins de inscrição no ensino superior, cujo concurso nacional de acesso foi também adiado;
- Manutenção dos exames nacionais enquanto provas de ingresso no ensino superior, permitindo manter a credibilidade e o princípio de igualdade de oportunidades no processo em apreço;
 - Regresso, a partir de 18 de maio, dos alunos dos 11.º e 12.º anos do ensino secundário, aos estabelecimentos de ensino para aulas presenciais, exclusivamente para disciplinas com exame final;
 - Ajustamento dos procedimentos de avaliação contínua das escolas do ensino básico e secundário a um contexto de ensino a distância. Os serviços da área governativa da Educação forneceram diretrizes aos professores, com base em metodologias testadas, e as oportunidades de formação *online* em ensino a distância foram reforçadas;
 - Atribuição nas escolas da nota final dos alunos e da decisão de retenção de acordo com os procedimentos usuais, incluindo a avaliação dos padrões de aprendizagem durante a parte presencial do ano (até março), bem como o período posterior de educação a distância;
 - Emissão de uma orientação geral para que sejam facultadas medidas de compensação no próximo ano letivo, no sentido das quais serão tomadas decisões concretas nos próximos meses.
- Aprovação, no dia 30 de abril, com base na evolução epidemiológica, nomeadamente na diminuição do padrão de disseminação do vírus em território português, de um plano global para a redução progressiva das medidas de contenção, incluindo o retorno às aulas presenciais das escolas secundárias:
 - Realização de exames apenas nas disciplinas com exame nacional: quatro disciplinas no 11º ano; duas disciplinas no 12º ano e um número variável nos programas de Ensino e Formação Profissional (EFP);
 - Possibilidade de inscrição nos exames nacionais integralmente através de meios digitais;
 - Retoma das atividades práticas no EFP, quando possível e nos casos em que a sua realização não pudesse decorrer no modo de ensino a distância;
 - Reabertura das creches (de 0 a 2 anos), a 18 de maio, e do pré-escolar (de 3 a 5 anos), a 1 de junho;
 - Regresso obrigatório aos estabelecimentos de ensino do pessoal escolar (exceto grupos de risco), nos casos previstos;
 - Regresso optativo dos alunos ao ensino presencial, nos casos previstos. Caso os encarregados de educação não desejassem o regresso às escolas, os alunos puderam permanecer em casa, em respeito pelas responsabilidades, direitos e deveres dos pais, representantes legais, membros da família e da comunidade (CDC, artigo 5.º);
 - Decisão de manter o ensino à distância para os alunos do ensino básico, neste ano letivo;
 - Prorrogação do prazo para matrícula no pré-escolar, ensino básico e secundário e simplificação dos procedimentos, promovendo o uso de dispositivos digitais para concluir as matrículas/inscrições.
 - Relativamente à aprendizagem em contexto laboral e em programas de aprendizagem, suspensão de parte dessa formação (substituída pela antecipação das aulas teóricas), que será agora compensada intensivamente com a reativação das atividades. As aulas práticas serão realizadas posteriormente, no horário planeado para as aulas teóricas:

- Realização, no contexto de teletrabalho, de várias componentes de estágio e formação no contexto laboral. Quando possível, serão substituídas por trabalhos práticos ou serão compensadas;
 - Apresentação de teses e evidências públicas por videoconferência, sempre que apropriado para o trabalho em questão, ou adiamento quando não apropriado (por exemplo, evidência de áreas musicais). A concessão de qualificações não será afetada;
 - Em relação aos alunos do último ano dos programas de EFP, substituição pelas escolas das formações “práticas” por “práticas simuladas”, no modo de ensino a distância, e possibilidade de aprovar os alunos, mesmo que não tenham completado o número necessário de horas de educação e formação.
- Na resposta à crise pandémica, definição de estratégias pelas escolas para a não-discriminação de crianças em situações desfavorecidas, migrantes, de etnias diversas ou provenientes de comunidades em situação de vulnerabilidade, motivando-as a interagir com a comunidade e explorar formas diferentes de aprender. Neste contexto, também os psicólogos das escolas foram chamados a intervir;
 - Designadamente no que se refere à inclusão de crianças oriundas de comunidades ciganas, disponibilização, no *site* da Direção-Geral da Educação, de material dedicado ao trabalho com alunos ciganos;
 - Adicionalmente, e no sentido de reforçar a identificação de situações de risco no âmbito do ensino a distância, coordenação com a Comissão para a Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
 - Realização de todo o processo relativo ao Concurso Externo de Docentes por via digital, nomeadamente a entrega de documento por *upload*, evitando assim o atendimento presencial nas escolas. O mesmo sistema foi aplicado para o regime excecional de renovação de colocação de docentes, ao abrigo do regime de mobilidade por doença.

DIREITO A HABITAÇÃO ADEQUADA

- Com vista a garantir que a permanência das pessoas e dos agregados na habitação em que residem não fosse interrompida durante a pandemia, bem como a salvaguardar a sua capacidade de cumprimento de compromissos financeiros em matéria de habitação em caso de perda de rendimentos, adoção das seguintes medidas:
 - Suspensão de denúncias, caducidade e oposição à renovação de contratos de arrendamento por parte do senhorio;
 - Suspensão da execução de hipotecas sobre imóveis que constituam habitação própria e permanente;
 - Moratória do crédito à habitação que prevê a suspensão do pagamento das prestações do crédito à habitação;
 - Flexibilização dos prazos de pagamentos de renda e despenalização dos atrasos no seu pagamento;
 - Concessão de apoio financeiro, sob a forma de empréstimos sem juros, aos arrendatários com quebras de rendimento e em situação de sobrecarga com os custos habitacionais e aos senhorios de baixos rendimentos. Foi acautelada a situação das famílias mais vulneráveis,

prevendo-se que nestes casos o empréstimo concedido para o pagamento das rendas possa ser convertido em subsídio não reembolsável.

- Aprovação de um quadro legislativo para adoção das referidas medidas e construção de um sistema de apoio pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, contribuindo para a contenção do incumprimento e da sobrecarga com os custos habitacionais;
- Reforço, no quadro de intervenções que garantam uma progressiva estabilização nos planos económico e social, das dotações para a promoção de nova oferta de habitação a custos acessíveis e de novas respostas a necessidades urgentes de alojamento, sob a forma de uma Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e do modelo *Housing First*.

DIREITO À CULTURA

- Salvaguarda dos direitos culturais, tanto na manutenção do acesso, fruição e participação, como no apoio aos artistas, criadores e técnicos, tendo em conta que o setor das artes e cultura foi dos primeiros a parar e a ver cancelada toda a sua atividade, em resultado da pandemia;
- Por um lado, criação de mecanismos de apoio que permitem minorar os efeitos da paragem do trabalho em curso e programado. Neste sentido, aplicaram-se as seguintes medidas:
 - Abertura, a 27 de março, da Linha de Apoio de Emergência ao Setor das Artes, com um valor de um milhão de euros, reforçada em 700 mil euros, destinada a apoiar projetos artísticos de criação nas áreas das artes performativas, artes visuais e de cruzamento disciplinar, num total de 311 projetos;
 - Abertura, a 29 de abril, da Linha de Apoio às Editoras e Livrarias, direcionada para os agentes ligados à produção do livro, de modo a contribuir para a salvaguarda do mercado editorial e livreiro em Portugal, tendo como contrapartida a entrega de exemplares de obras dos respetivos catálogos e fundos bibliográficos;
 - Apoio aos media, através da alocação de uma verba de 15 milhões de euros para aquisição antecipada de espaço para publicidade institucional. Desta verba, 25% foi afeta à imprensa regional e local;
 - Possibilidade de suspensão da implementação dos projetos e atividades artísticas incluídos nos contratos dos programas de apoio às artes durante o período da pandemia e manutenção dos pagamentos calendarizados dos apoios financeiros durante o período de suspensão.
- Por outro lado, reorganização de agendas e criação de mecanismos alternativos que permitissem aos cidadãos a continuidade do acesso à arte e cultura. As entidades culturais disponibilizaram, nas suas plataformas digitais, informação sobre iniciativas e projetos artísticos e culturais desenvolvidos em contexto digital. Além disso, reorganizaram a sua programação e agenda regular, adaptando-a ao contexto e implementando uma série de iniciativas com vista à fruição cultural por todos, através dos meios digitais:
 - Disponibilização, pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), de forma gratuita nas plataformas digitais, de vídeos de divulgação geral sobre as suas áreas e atuação, bem como vídeos sobre museus, monumentos e palácios sob a sua tutela. Ficaram, assim, disponíveis visitas virtuais; obras de coleção e de património integrado; património arquitetónico,

arqueológico, material e imaterial; jogos e desafios didáticos destinados a crianças, famílias, jovens e adultos; catálogos de exposições; e revistas editadas pela DGPC;

- Celebração, durante o estado de emergência, do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, a 18 de abril, sob o tema Património Partilhado. A DGPC criou uma nova plataforma digital para que as entidades convidadas à celebração pudessem descarregar *links* com conteúdos virtuais. Ficaram disponíveis 586 atividades, envolvendo 17 distritos de Portugal Continental, Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, num total de 150 concelhos e 196 entidades públicas e privadas envolvidas. Estas propostas de atividades apresentaram-se sob a forma de vídeos, documentários, filmes, investigação, espetáculos musicais, teatro, jogos e passatempos *online*, visitas e apresentações virtuais e programas em canal aberto;
- Criação, pelo Plano Nacional das Artes (PNA), de uma página *online* dedicada a recursos pedagógicos transdisciplinares, que agrega os melhores exemplos que cruzam as diferentes áreas científicas curriculares com a arte, o património e a cultura, para poderem ser úteis a professores, pais e alunos. Esta página antecipa a implementação de uma das medidas do PNA, porque se tornou imprescindível repensar a escola no período de confinamento, que terá continuidade e aplicação depois, em sala de aula – fazendo entrar a cultura na escola, como recurso para as diferentes disciplinas, indisciplinando-a. São propostas para promover uma aprendizagem associada ao prazer, ao jogo, à experimentação e à criatividade, e para assegurar a centralidade das artes e do património na formação dos alunos – porque se defende que a educação só será completa se integrar a dimensão cultural e artística. Assim, estão disponíveis [Recursos Pedagógicos](#) e o [Desafio PNA](#);
- Proposta, pelo Plano Nacional de Cinema às comunidades educativas, durante o período do encerramento das escolas e confinamento, de um conjunto de sugestões disponibilizadas em plataformas públicas gratuitas, destinadas a viabilizar a fruição cinematográfica por parte dos alunos, respeitando o quadro legal no que toca a Direitos de Autor e Conexos. O objetivo principal foi colaborar com as escolas e as famílias, valorizando um direito fundamental da formação integral das crianças e jovens: a fruição cultural e artística. Assim, no mês de março, privilegiaram-se conteúdos mais gerais, e nos meses de abril e maio optou-se por um enfoque no visionamento de cinema que aborda questões de direitos humanos e de desenvolvimento pessoal (no âmbito das comemorações do 25 de abril), nomeadamente as temáticas da opressão e liberdade, a situação da mulher e a inclusão.

APOIO AOS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

- Não obstante o dever geral de recolhimento domiciliário imposto a toda a população, adoção de uma medida de exceção às deslocações para prestar assistência ou acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica ou tráfico de seres humanos, de crianças e jovens em risco, de pessoas portadoras de deficiência, idosos ou, ainda, para o acompanhamento de menores.

1. Idosos

- Lançamento pelo Governo, em cooperação com a Cruz Vermelha Portuguesa, de serviços de saúde, segurança social e municípios, de um plano nacional para testar todos os idosos em lares residenciais e funcionários. Os infetados são separados e transferidos para outra localização, disponibilizada pelos municípios. Foram igualmente desenvolvidos [procedimentos \(https://www.sns.gov.pt/noticias/2020/04/03/covid-19-medidas-ladres-para-idosos/\)](https://www.sns.gov.pt/noticias/2020/04/03/covid-19-medidas-ladres-para-idosos/) a adotar nos lares de idosos;
- Implementação pela Guarda Nacional Republicana (GNR) do Programa “65 Longe + Perto” (https://www.gnr.pt/ProgEsp_idososSeguranca.aspx), com vista a reforçar o apoio à população idosa e a combater o seu isolamento social. Neste sentido, manteve contactos próximos com idosos sinalizados, disponibilizou psicólogos do Centro Clínico da GNR para as situações de maior isolamento e promoveu o contacto entre idosos isolados e os seus familiares, através de videochamadas;
- Lançamento da campanha nacional do [portal #cuidadetodos \(www.cuidadetodos.com\)](http://www.cuidadetodos.com), pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES), com vista a atrair voluntários para apoiar as respostas sociais para os idosos;
- Introdução da medida de apoio extraordinário ao reforço de trabalhadores de instituições sociais e de saúde integrando: desempregados (independentemente de estarem ou não registados no Serviço Público de Emprego), trabalhadores com contrato suspenso ou jornada de trabalho reduzida, trabalhadores com contratos de trabalho a tempo parcial, pessoas que recebem o rendimento social mínimo garantido, estudantes e estagiários com 18 anos ou mais.

2. Vítimas de violência doméstica

- Adoção de medidas para garantir a segurança e o apoio às vítimas de violência doméstica, perante o aumento do risco de violência durante o confinamento necessário para conter a COVID-19;
- Por um lado, realização de ampla divulgação de [informação \(https://www.cig.gov.pt/acoes-no-terreno/protocolos/violencia-domestica/\)](https://www.cig.gov.pt/acoes-no-terreno/protocolos/violencia-domestica/) sobre os serviços e linhas de apoio, conselhos e alertas de segurança:
 - Campanha #SegurançaEmIsolamento nas redes sociais, televisão, rádio e imprensa, recordando as vítimas de que podem pedir ajuda, informando sobre os serviços de apoio e alertando a comunidade para estar vigilante, ajudar e relatar situações de violência doméstica. Estes materiais estão também disponíveis em 8 idiomas (árabe, bengali, francês, hindi, inglês, mandarim, nepalês e russo) e em língua gestual;
 - Divulgação das listas de contactos locais das estruturas e respostas existentes por distrito e concelho;
 - Divulgação de informação e conselhos de segurança para vítimas de violência doméstica em situação de isolamento;
 - Divulgação de conselhos para que os vizinhos estejam alerta e prestem auxílio;

- Promoção da afixação e distribuição da informação nos espaços que se mantiveram abertos ao público, com a colaboração de empresas de distribuição, transporte, postos de combustível, farmácias, e em cooperação com municípios e serviços públicos;
 - Divulgação das medidas adotadas no *site* Estamos ON;
 - Divulgação de orientações preventivas, sensibilização do público e reforço da importância da denúncia de crimes de violência doméstica, pelas Forças e Serviços de Segurança, através das suas redes sociais oficiais e da colaboração regular com os órgãos de comunicação social.
- Reforço e diversificação dos canais para a facilitação dos pedidos das vítimas:
 - Disponibilização de uma linha de apoio nacional - 800 202 148 (gratuita, funciona 7 dias por semana, 24 horas por dia);
 - Criação de um novo email (violencia.covid@cig.gov.pt) disponível para vítimas e profissionais;
 - Criação, pela Fundação Vodafone, de uma nova linha SMS 3060, gratuita e confidencial, para que as vítimas possam enviar pedidos de ajuda por escrito;
 - Estabelecimento de um mecanismo de articulação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e as forças de segurança, que permite que seja acionada de imediato uma patrulha para a verificação, no local, dos casos considerados de risco elevado, reforçando-se, assim, a rapidez de resposta aos pedidos de ajuda;
 - Implementação, pela Polícia de Segurança Pública (PSP), da operação “Solidariedade não tem Idade”, que tem como objetivo detetar casos de fragilidade social, de maior vulnerabilidade física e psicológica, e de suspeita de crimes de violência doméstica ou outros que atentam contra a vida ou integridade física;
 - Criação, também pela PSP, de um email institucional específico (violenciadomestica@psp.pt) para facilitar a denúncia de maus tratos e de violência doméstica e, assim, contribuir para reforçar a prevenção e o combate a este tipo de crimes, durante a pandemia de COVID-19.
 - Produção de publicações, cartazes e infografias divulgadas nas redes sociais da DGS, com mensagens dirigidas à população sobre como promover relações saudáveis em contexto de COVID-19 e sobre como pedir ajuda. Estas iniciativas enquadram-se nas áreas de intervenção do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil e do Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida, que inclui a Ação de Saúde para Crianças e Jovens em Risco e a Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida. Destacam-se as seguintes mensagens temáticas:
 - Promoção da parentalidade e das relações saudáveis;
 - Proteção das crianças e pessoas mais vulneráveis;
 - Como poderá a vítima solicitar ajuda.
 - Reforço de estruturas e serviços de apoio às vítimas já existentes:
 - Manutenção da atividade de todos os serviços responsáveis por apoiar, abrigar e transportar vítimas, fornecidos pela Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, considerados serviços essenciais. Além disso, foram emitidas recomendações/esclarecimentos no contexto de emergência (sobretudo nas áreas da educação e saúde), identificadas as necessidades e respostas durante a pandemia e no pós-pandemia, e melhorados os instrumentos de monitorização para permitir o acompanhamento próximo e regular dos casos na Rede;
 - Abertura de duas estruturas temporárias de acolhimento de emergência, com vagas para 100 pessoas;

- Prorrogação do período de acolhimento nas casas de abrigo e nas respostas de acolhimento de emergência da Rede;
- Definição de um fluxograma de atuação e articulação entre a CIG e o INEM para casos suspeitos de COVID-19 nas estruturas de atendimento e acolhimento da Rede;
- Adoção de planos de contingência (incluindo salas de isolamento) e planos de atuação nas estruturas da Rede com medidas urgentes como:
 - Criação/reforço dos meios de comunicação/atendimento à distância, como videochamada, SMS, *Messenger*, *WhatsApp* e *email*, mantendo o atendimento presencial em situações urgentes, com equipas em rotatividade;
 - Monitorização das situações em acompanhamento com maior regularidade e designação de uma equipa para situações e pedidos de urgência;
 - Articulação estreita com outros serviços e autarquias para responder a necessidades urgentes de acolhimento.
- Estabelecimento de parcerias com várias entidades e empresas para garantir aos serviços da rede o abastecimento de bens e recursos essenciais durante o período de emergência e para assegurar às crianças acolhidas a frequência das aulas e atividades em escolas virtuais;
- Intensificação da atuação das forças de segurança em matéria de violência doméstica, no sentido de verificar eventuais situações de risco elevado e encetar medidas de proteção das vítimas, sendo este um crime de investigação prioritária;
- Reforço da cooperação entre o Programa Nacional de Saúde Mental e a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, para assegurar que os serviços regionais e locais de saúde mental deem um rápido apoio às vítimas de violência doméstica;
- Disponibilização, a todas as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, de orientações específicas sobre procedimentos em casos de violência doméstica durante a pandemia;
- Mobilização do conjunto dos parceiros da economia social, envolvendo todos os profissionais na identificação e encaminhamento de situações de violência doméstica, nomeadamente em relação a vítimas em situação de vulnerabilidade, idosos, crianças e jovens;
- Decisão, no contexto da libertação de verbas dos reembolsos do PT2020 e de forma a ajudar, a título excecional, a liquidez das entidades, de efetuar pagamentos a título de adiantamento dos pedidos de reembolsos feitos pelos beneficiários (essa decisão de pagamento é emitida logo que decorridos 30 dias úteis);
- Realização, em maio de 2020, de uma reunião com as organizações que intervêm na área de mutilação genital feminina, com o objetivo de refletir sobre a realidade no contexto da pandemia e a identificação das necessidades e respostas a curto e médio prazo.

3. Presos

- Publicação pela DGS, em colaboração com a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), de uma orientação sobre infeção por COVID-19 nos serviços prisionais, com a lista de medidas a serem implementadas (Orientação 016/2020, de 23 de março);
- Aprovação pela DGRSP de um Plano de Contingência COVID-19 e criação de um «Grupo de Crise», em contacto permanente com o Diretor-Geral;
- Adoção de um conjunto de medidas e de boas práticas no sentido de minimizar riscos e proteger a saúde dos reclusos e dos próprios guardas prisionais, de entre as quais se destacam:

- Reafecção (alojamento no mesmo setor prisional) e diferenciação dos horários das rotinas diárias da população reclusa, de modo a procurar separar e proteger, o mais possível, as pessoas consideradas mais vulneráveis (idade superior a 60 anos, com imunossupressão ou com doença crónica, designadamente respiratória, hipertensão e diabetes), dos restantes reclusos;
 - Intensificação da limpeza e higienização dos diferentes espaços prisionais, conforme orientação da DGS;
 - Cessação, a 16 de março, das visitas em todos os estabelecimentos prisionais e centros educativos do país;
 - Facilitação do contacto com familiares e amigos dos reclusos, permitindo a realização de três chamadas telefónicas diárias com a duração de cinco minutos cada, minimizando assim o impacto da suspensão das visitas;
 - Definição, para cada região do país, dos estabelecimentos em que é permitida a entrada de reclusos e jovens que estavam em liberdade, nos quais permanecerão em isolamento profilático, com o devido acompanhamento clínico, pelo período de 14 dias;
 - Suspensão das transferências de reclusos entre estabelecimentos, salvo se motivos de segurança o determinarem;
 - Suspensão das atividades de trabalho com entidades externas, assim como das atividades escolares, formativas e de ocupação de tempos livres que impliquem a concentração de pessoas;
 - Suspensão das saídas de curta duração da responsabilidade dos Diretores, bem como das saídas jurisdicionais concedidas pelo Tribunal de Execução de Penas, sempre que possível diferi-las.
- Apreciação do “Regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça no âmbito da pandemia da doença COVID-19”, estabelecendo-se o regime excecional de indulto nele previsto para pessoas vulneráveis, ou seja, com 65 e mais anos e que sejam portadoras de doença, física ou psíquica, ou de um grau de autonomia incompatível com a normal permanência em meio prisional, no contexto da pandemia. Excetua-se a aplicação deste regime a reclusos condenados pelos crimes identificados no seu artigo 2.º, n.º 6. A Lei n.º 9/2020 prevê, também, o perdão parcial de penas de prisão de reclusos condenados por decisão transitada em julgado, de duração igual ou inferior a dois anos e num perdão para os períodos remanescentes das penas de prisão, de duração superior à anteriormente referida e transitada em julgado, se o tempo que faltar para o seu cumprimento integral for igual ou inferior a dois anos (artigo 2.º, n.º 1 e 2). A Lei prevê, ainda, a concessão de uma licença de saída administrativa extraordinária pelo período de 45 dias que pode ser concedida aos reclusos de regime aberto que já tenham usufruído com êxito de uma saída jurisdicional ou aos de regime comum que tenham gozado, com sucesso, de duas saídas jurisdicionais (artigo 4.º). A libertação de reclusos, a concessão de indultos e a autorização de licenças de saída administrativa extraordinária permitiram criar, com maior facilidade, espaços de separação, possibilitando um maior distanciamento social entre os reclusos, quer nos refeitórios quer nos pátios de recreio;
 - Adaptação dos parlatórios e das visitas aos reclusos e aos jovens internados em centros educativos, estando a proceder-se à reorganização do espaço destinado às visitas, aos procedimentos de admissão e aos procedimentos de visitantes e de visitados, em conformidade com as orientações recebidas da DGS (Informação 012/2020), por forma a garantir a segurança necessária e preservar a saúde de trabalhadores, reclusos e visitantes.

4. Populações imigrantes e refugiadas

- Dispensa de cobrança de taxas moderadoras no âmbito do diagnóstico e tratamento da COVID-19 (Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril), aplicável também a cidadãos estrangeiros, com residência permanente ou em situação de estada ou residência temporárias em Portugal, que sejam nacionais de Estados-membro da União Europeia ou equiparados, nacionais de países terceiros ou apátridas, requerentes de proteção internacional e migrantes com ou sem a respetiva situação legalizada;
- Garantia da atendibilidade de documentos e vistos a expirar até 30 de outubro de 2020, e após essa data, desde que o titular faça prova do agendamento para efeitos de renovação (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual);
- Garantia de que os cidadãos estrangeiros com processos de regularização pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ficassem, à data de 18 de março, aquando da declaração do Estado de Emergência Nacional, temporariamente em situação regular em território nacional, podendo exercer e aceder os seus direitos em circunstâncias de igualdade. Tal permitiu-lhes aceder a todos os serviços públicos (designadamente para obtenção do número de utente, recurso ao SNS e a outros direitos de assistência à saúde), a prestações sociais de apoio, à celebração de contratos de arrendamento, à celebração de contratos de trabalho, à abertura de contas bancárias e à contratação de serviços essenciais (Despacho n.º 3863-B/2020, de 27 de março);
- Difusão de informações e medidas específicas, adequadas e acessíveis sobre a COVID-19 às populações migrantes e refugiadas, reforço do direito à proteção da saúde e ao acesso a cuidados de saúde. Além disso, também eliminação das barreiras administrativas de acesso ao SNS, independentemente do estatuto, passando estas populações a usufruir das mesmas condições que os cidadãos nacionais (Informação 10 /2020, de 8 de maio);
- Implementação de procedimento simplificado de instrução dos pedidos de conceção de Autorização de Residência, com exceção da Autorização de Residência para Atividade de Investimento (Despacho 5793-A 2020, de 26 de maio);
- Manutenção do atendimento presencial nos Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM), mediante marcação prévia, para situações urgentes, e reforço do atendimento *online*, com a criação de endereços de email próprios e o apoio telefónico;
- Manutenção do acompanhamento presencial pelos tradutores do Alto Comissariado para as Migrações (ACM), que contribuíram para a divulgação da informação em matérias de saúde pública e apoio social, participando em ações diretas no terreno, junto de várias comunidades, em articulação com as restantes áreas governativas, nomeadamente a Saúde;
- Mapeamento de respostas existentes de apoio a migrantes, promovidas pelo ACM e seus parceiros em todos os concelhos portugueses;

- Levantamento de necessidades a nível nacional com o apoio da Rede de Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) e Associações de Imigrantes, refugiados e comunidades ciganas, para adequar as respostas às necessidades, em articulação com outras entidades;
- Identificação e mobilização de pontos focais (responsáveis dos CNAIM com o apoio de um técnico) para atuar em situações de emergência, para as regiões Norte e Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve;
- Elaboração e comunicação de recomendações para o funcionamento dos Centros de Acolhimento de Refugiados para prevenir a contaminação por COVID-19;
- Emissão de recomendações sobre o Ramadão, cuidados e adaptação de hábitos no contexto da COVID-19;
- Identificação dos impactos da COVID-19 no processo de acolhimento de refugiados reinstalados e requerentes de proteção internacional recolocados em processos *ad-hoc* resultantes do resgate por barcos humanitários;
- Realização de ações de sensibilização no âmbito da COVID-19 e medidas de proteção e segurança nas regiões do Alentejo e Algarve;
- Emissão de recomendações da DGS, em formato de posters, folhetos e vídeos, destinadas à população migrante e estrangeira e relativas a medidas e comportamentos de proteção a serem adotados. Estas informações foram disponibilizadas em diferentes idiomas: espanhol, francês, inglês, italiano, mandarim, russo, árabe, bengali, crioulo, nepalês e romeno.

5. Pessoas com deficiência

- Elaboração pela DGS de recomendações em língua gestual portuguesa sobre a prevenção, sintomas e cuidados a ter em relação à COVID-19, garantindo, assim, informações adequadas e acessíveis aos cidadãos com deficiência auditiva;
- Criação, no portal do Instituto Nacional para a Reabilitação, de uma [página web](http://www.inr.pt/covid-19) sobre a COVID-19 de apoio às pessoas com deficiência (<http://www.inr.pt/covid-19>), que inclui, além de recomendações e guias explicativos, diversos vídeos em língua gestual. Integra áreas dedicadas a: medidas de desconfinamento, perguntas frequentes, medidas de proteção e vigilância, informações específicas e contactos úteis;
- Disponibilização de um canal de atendimento por videochamada da linha SNS 24 para o acesso facilitado a cidadãos surdos.

6. Pessoas em situação de sem-abrigo

- Criação e funcionamento, em cooperação com municípios e ONG, desde o início do estado de emergência, de abrigos de emergência, incluindo aqueles utilizados apenas para proteção durante

o inverno. Criação, também, de mais de 21 abrigos de emergência por todo o país, assegurando cuidados de saúde, alimentação e vestuário, onde se acolheram mais de 500 pessoas;

- Definição de linhas de orientação para todos os Núcleos de Planeamento e Intervenção com pessoas em situação de sem abrigo (NPISA) para reforçar e assegurar a continuidade dos cuidados/serviços pré-existentes à pandemia;
- Implementação do plano de acompanhamento e inserção das pessoas em situação de sem-abrigo entretanto acolhidas (584 pessoas), através de projetos de *Housing First* (13 projetos com capacidade para 324 pessoas) e de apartamentos partilhados (52 apartamentos para 260 pessoas).

7. Crianças

- Adoção das medidas adiante enunciadas, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil e COVID-19:
 - Reforço da prioridade da vigilância da saúde infantil, apoio à parentalidade e avaliação do risco familiar para qualquer tipo de mau trato, um risco acrescido em situação de confinamento social;
 - Identificação das crianças mais vulneráveis e acompanhamento presencial ou por teleconsulta pelas equipas de família e Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco do SNS;
 - Sensibilização para a realização do “teste do pezinho”, para o rastreio das doenças neonatais entre os terceiro e sexto dias de vida nos Cuidados de Saúde Primários. Neste âmbito, aguardam-se os dados dos indicadores de Cuidados de Saúde Primários relativos às taxas de realização das consultas de saúde infantil neste período, comparativamente a igual período do ano passado.
- Sensibilização, através de um comunicado da Diretora-Geral da Saúde, de 25 de março, sobre o cumprimento do Programa Nacional de Vacinação, durante a pandemia de COVID-19, com vista a impedir surtos de outras doenças evitáveis por vacinação;
- Estabelecimento de uma parceria com a *End Violence Against Children*, organização parceira da OMS/UNICEF, na tradução para português das mensagens sobre promoção e apoio à parentalidade e COVID-19, disponíveis [online \(www.covid19parenting.com\)](http://www.covid19parenting.com);
- Desenvolvimento, pela Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e a Proteção das Crianças e dos Jovens (CNPDPJ), de diversas ações que contribuirão para a implementação de respostas de proteção das crianças durante e após a pandemia, entre as quais:
 - Lançamento da Campanha Nacional sob o lema “proteger crianças compete a tod@s”, com o objetivo de sensibilizar a sociedade civil para a comunicação das situações de perigo de crianças e jovens;
 - Criação de uma nova funcionalidade no Portal da CNPDPCJ e da linha nacional “Crianças em perigo” (96 123 11 11) para garantir a proteção de crianças e jovens em perigo e permitir denunciar abusos e/ou maus tratos a crianças e jovens. Esta linha é da responsabilidade da CNPDPCJ e garante o encaminhamento das situações para a CPCJ territorialmente competente;

- Elaboração de um formulário, divulgado pelo Ministério da Educação, dirigido aos professores para a comunicação de situações de crianças em perigo potencialmente percebidas no âmbito de contextos de ensino/aprendizagem a distância;
 - Produção e divulgação de um documento digital sobre a prevenção do abuso e da exploração sexual no contexto da pandemia, nas línguas portuguesa e inglesa;
 - Produção de recursos dirigidos às crianças e às famílias, contendo orientações sobre a forma de lidar com a crise pandémica;
 - Divulgação de notícias e informações provenientes de organismos internacionais e comités de organizações internacionais sobre boas práticas, recomendações e normas internacionais de referência sobre como lidar com a COVID-19, promovendo simultaneamente os direitos da criança no contexto da pandemia, incluindo a prevenção da violência contra as crianças.
- Implementação, pela PSP, da operação “Escola (Ainda Mais) Segura”, no âmbito da qual realizou ações de sensibilização/ informação junto de crianças e jovens sobre a situação de saúde pública e a adoção das recomendações da DGS;
 - Criação, pela DGS, de um [website infantil \(https://www.coronakids.pt/\)](https://www.coronakids.pt/), em parceria com a editora “Ideias com História”, contendo materiais, jogos e atividades gratuitas para crianças sobre a COVID-19, com vista ao desenvolvimento de comportamentos informados pelas crianças;
 - Preparação, pela DGS, de um conjunto de atividades para crianças e jovens sobre temas diversos (corpo, linguagem, relacionamento, emoções, autonomia e criatividade), com vista à promoção de estilos de vida saudáveis e à redução do impacto do isolamento e da ausência de atividades escolares.

8. Juventude

- Garantia dos aspetos essenciais do trabalho com e para a juventude no espaço *online* e disponibilização do apoio adequado ao movimento associativo. Neste âmbito, está a decorrer um processo intersectorial relativo a políticas de juventude, também refletido no Plano de Estabilização Económica e Social recentemente aprovado;
- Adiamento do Roteiro do Associativismo Jovem, pretendendo-se a sua retoma assim que a situação pandémica o permita;
- Adiamento dos Compromissos para a Juventude, para o 2º semestre do ano corrente, desenvolvidos com as Comunidades Intermunicipais, no sentido de tornar os territórios mais próximos dos jovens e criar ambientes propícios à sua emancipação;
- Organização, pela Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em conjunto com a Missão Permanente do Sri Lanka, a UNESCO, a Organização Internacional do Trabalho e o Gabinete da Enviada Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Juventude, do evento *online* intitulado “Competências por uma Juventude Resiliente”, por ocasião do Dia Mundial das Competências dos/as Jovens, celebrado a 15 de julho;
- Verificação do cumprimento de todos os compromissos do Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ) para com o tecido associativo jovem (à data, e no que respeita à primeira tranche

de financiamento no âmbito dos Programas de Apoio ao Tecido Associativo Jovem, verifica-se uma taxa de execução acima dos 95%);

- Lançamento, nas redes sociais, da campanha #SERJOVEMEMCASA, a 17 de abril, que conta com conteúdos referentes aos diversos programas do Instituto Português do Desporto e da Juventude, bem como com atividades, oficinas, *webinars* e momentos de partilha de informação para a população jovem, como oficinas ligadas às artes, à criação de conteúdos ou ainda a um estilo de vida mais ecológico. Foi ainda realizada a iniciativa “Jamor, Música e Juventude” na Tribuna de Honra do Estádio Nacional, transmitida em *streaming*;
- Adaptação dos programas de Juventude ao contexto de confinamento, nomeadamente:
 - Programas de Voluntariado (Agora Nós: Namorar com *Fairplay*, 70 Já!): as atividades de voluntariado presenciais foram adaptadas para o contexto *online*, através da criação de vídeos para as redes sociais, dinamização de *webinars* e sessões de sensibilização *online*;
 - Cuida-te+: Com o intuito de assegurar a continuidade das consultas e de outras respostas na área da saúde juvenil, foram abertos canais de contacto *online*, para aconselhamento e marcação de consultas urgentes, e difundidos materiais de sensibilização e informação;
 - Formar+: Realização de formações *online*.
- Realização, pelo IPDJ, de 5 projetos de auxílio às comunidades mais afetadas pela COVID-19, 4 projetos denominados “Apoio Maior” (Alentejo, Algarve, Lisboa e Vale do Tejo e Norte) e um denominado “Apoio Jovem – Estudo *Online*-Norte”. O “Apoio Maior” foi desenvolvido em parceria com a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) e contou com jovens voluntários/as a dar apoio à população de risco (sobretudo idosa). O projeto “Apoio Jovem – Estudo *Online*-Norte” tem vindo a promover o voluntariado jovem de trabalho entre pares, no sentido de apoiar o estudo a distância, que coloca desafios a muitos jovens e crianças;
- Lançamento da campanha “Dá um Tempo”, com vista a sensibilizar os jovens para o cumprimento das orientações da DGS e para a contenção nos ajuntamentos, tendo em conta a crescente propagação do vírus entre a população mais jovem, que não se verificava no início da pandemia. Esta campanha conta com ações de rua e com um conjunto de materiais de comunicação que está a ser disseminado nas redes sociais.

9. Comunidades ciganas

- Lançamento de campanha de sensibilização dirigida às comunidades ciganas “Por ti, por todos, fica em casa”, a 8 de abril, disponível em diversas plataformas *online*.

10. Pessoas LGBTI

- Emissão, pela DGS, de orientações específicas dirigidas às Administrações Regionais de Saúde para garantir o acesso das pessoas *Trans* ao acompanhamento clínico e aos fármacos associados à terapêutica específica hormonal;

- Criação, através da parceria entre a Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade e a Associação Nacional de Farmácias (ANF), de um canal de comunicação direto e privilegiado entre a ANF e as associações e grupos LGBTI para identificação e resposta às necessidades relacionadas com o acesso às farmácias e à administração dos injetáveis associados à terapêutica específica hormonal;
- Realização de reunião virtual da Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade com várias associações e grupos LGBTI para identificar necessidades e respostas, durante a pandemia e no pós-pandemia, e para disseminar recursos e serviços. Além disso, foram estabelecidos novos pontos focais entre as redes de apoio formal e informal;
- Lançamento, em 17 de maio 2020, Dia Internacional contra a Homofobia, Transfobia e Bifobia, da campanha [#DireitosLGBTISãoDireitosHumanos](https://www.cig.gov.pt/2020/05/dia-internacional-luta-homofobia-transfobia-bifobia-campanha-direitoslgbtisaodireitoshumanos/) para aumentar a consciencialização e reforçar a tolerância zero em relação a todas as formas de violência contra pessoas LGBTI. Esta campanha foi desenvolvida em conjunto com organizações da sociedade civil e envolveu figuras públicas. Ao mesmo tempo, o Governo produziu um guia com recursos e serviços de apoio disponíveis para as pessoas LGBTI, o qual foi amplamente divulgado (<https://www.cig.gov.pt/2020/05/dia-internacional-luta-homofobia-transfobia-bifobia-campanha-direitoslgbtisaodireitoshumanos/>).

11. Vítimas de Tráfico de Seres Humanos (TSH)

- Manutenção da atividade de todos os serviços de apoio às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos (TSH), com Equipas Multidisciplinares Especializadas (EME), em cooperação com as forças de segurança, bem como com os Centros de Acolhimento e Proteção (CAP), que funcionam normalmente, com as necessárias precauções sanitárias;
- Elaboração de um conjunto de Orientações baseadas nas recomendações da DGS e com esclarecimentos relativamente às EME e CAP na vertente do pessoal técnico;
- Adoção de medidas de proteção de acordo com as instruções da DGS e criação de salas específicas para situações de quarentena;
- Realização de um protocolo entre a CIG e o INEM para responder a casos suspeitos de COVID-19 nas EME e nos CAP;
- Definição de um mecanismo para a monitorização das situações nos CAP e nas EME, que permite o reporte semanal à CIG;
- Estabelecimento de parcerias com várias entidades e empresas para garantir que todos os CAP continuam a ter acesso a bens e recursos essenciais durante o período de emergência e calamidade;
- Realização, pelo Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH), de um trabalho de monitorização diária, em fontes abertas, sobre o impacto (in)direto da COVID-19 no tráfico de pessoas, com vista a oferecer uma análise a médio e longo prazo que possa vir a informar políticas públicas e a ação dos profissionais;

- Adicionalmente, desenvolvimento pelo OTSH, em parceria com as equipas EME, de um ciclo de cinco *webinars* que reúne perspetivas de diversos profissionais sobre o impacto da COVID-19 nas várias dimensões do Tráfico de Seres Humanos;
- Estabelecimento de contacto com o OTSH pelo Ponto Focal do Ministério da Saúde junto do IVº Plano de Ação de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, no surgimento de suspeitas de pacientes de COVID-19 presumíveis vítimas de TSH na região do Algarve (no início de abril). O objetivo foi apoiar os profissionais de saúde com material informativo relativamente aos procedimentos de sinalização e encaminhamento. O OTSH desenvolveu um *kit*, bem como a aplicação “Agir contra o TSH” e a versão digital do “Cartão de Sinalização”, amplamente disseminados junto das Equipas do Núcleo de Crianças e Jovens em Risco, as Equipas de Prevenção da Violência em Adultos, Administrações Locais de Saúde, Agrupamentos de Saúde, hospitais e centros hospitalares, entre outros.

APOIO AO MERCADO DE TRABALHO

- Criação da Linha COVID-19 Dúvidas Laborais (telefónica e *e-mail*), para o esclarecimento de dúvidas relativas ao impacto da pandemia no trabalho, tanto para empregadores como para trabalhadores;
- Adoção de um [conjunto de medidas](https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/) (https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/) de carácter extraordinário e temporário, implementadas com um impacto social significativo. Destinaram-se a apoiar os trabalhadores, as famílias e os empregadores afetados pela pandemia, garantindo os rendimentos das famílias e reduzindo os riscos de perda de emprego;
- Relativamente ao isolamento profilático, determinação de medidas para acautelar a proteção social dos trabalhadores que se encontraram impedidos, temporariamente, do exercício da sua atividade profissional por ordem da autoridade de saúde, devido a perigo de contágio, tendo o trabalhador direito ao pagamento de um subsídio correspondente a 100% da sua remuneração de referência;
- Atribuição de subsídio de doença não sujeito a período de espera, aplicando-se, excecionalmente, desde o primeiro dia;
- Estabelecimento de um regime excecional de faltas justificadas: 1) por assistência a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica; 2) por assistência a neto que viva com o trabalhador em comunhão de mesa e habitação e que seja filho de adolescente com idade inferior a 16 anos, no período de férias escolares; 3) por assistência a cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, parente ou afim na linha reta ascendente que se encontre a cargo do trabalhador e que frequente equipamentos sociais, cuja atividade seja suspensa por determinação da autoridade de saúde, no âmbito do exercício das suas competências, ou pelo Governo, desde que não seja possível continuidade de apoio através de resposta social alternativa; e 4) pela prestação de socorro ou transporte, no âmbito da COVID-19, por bombeiros voluntários com contrato de trabalho com empregador do sector privado ou social, comprovadamente chamados pelo respetivo corpo de bombeiros;

- Criação, para os trabalhadores por conta de outrem, de um apoio financeiro excecional correspondente a 2/3 da remuneração base ao progenitor que necessita de prestar assistência a filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, decorrente da suspensão das atividades letivas e não letivas em estabelecimento escolar ou de equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência;
- Prorrogação extraordinária das prestações por desemprego e de todas as prestações do sistema de segurança social que garantam mínimos de subsistência, cujo período de concessão ou prazo de renovação termine antes de 30 de junho de 2020;
- Simplificação extraordinária no acesso à prestação pelos beneficiários de rendimento social de inserção (RSI) e atribuição do mesmo em função da remuneração atual e não da dos últimos 3 meses;
- Alargamento das condições excecionais para atribuição do subsídio social de desemprego;
- Apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresas em situação de crise empresarial (Regime de *lay-off* simplificado): esta medida é temporária e visa uma resposta rápida e imediata às necessidades urgentes de apoio à manutenção do emprego em empresas especialmente afetadas pelo surto de COVID-19, em consequência de uma paragem total ou parcial da atividade, ou de uma quebra de, pelo menos, 40% da faturação. O apoio financeiro é de 2/3 da retribuição líquida do trabalhador, até ao limite de 1 095 euros por trabalhador, sendo 70% assegurado pela Segurança Social e 30% assegurado pelo empregador, e obriga à manutenção dos postos de trabalho. Este apoio tem a duração de um mês, prorrogável mensalmente até um máximo de 3 meses, podendo ser prorrogado até 4 meses para quem solicitou este apoio nos meses de abril, maio e junho. As empresas obrigadas legalmente a manterem-se fechadas têm direito ao apoio pelo tempo que durar aquela obrigação;
- Criação de um apoio extraordinário à formação para as situações em que uma empresa é abrangida por uma decisão da autoridade de saúde que impossibilite o regular funcionamento da sua atividade;
- Criação de um incentivo financeiro extraordinário de apoio à normalização da atividade da empresa para aquelas que beneficiaram do regime de *lay-off* simplificado, escolhendo uma das duas modalidades: um Salário Mínimo Nacional *one-off* ou dois Salários Mínimos, ao longo de 6 meses, por trabalhador;
- Isenção temporária do pagamento de impostos e contribuições a empresas e trabalhadores independentes;
- Suspensão, até 30 de junho de 2020, dos processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social;
- Reforço da atividade inspetiva da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), o que permitiu atuar no reforço dos direitos e garantias dos trabalhadores, nomeadamente dando a possibilidade de suspender despedimentos ilegais;

- Consideração dos empresários em nome individual com rendimentos decorrentes do exercício exclusivo de qualquer atividade comercial ou industrial como trabalhadores independentes, para serem abrangidos por todas as medidas excecionais e temporárias de resposta à COVID-19 destinadas aos trabalhadores independentes e aceder a apoios sociais;
- Enquadramento de situações de desproteção social sob a forma de apoio financeiro às pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, e que declarem o início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal. O apoio é atribuído por um período máximo de dois meses no valor correspondente a metade do montante do Indexante dos Apoios Sociais por mês (219,41 euros);
- Aplicação de moratórias de crédito a pessoas singulares, proprietários, instituições públicas de solidariedade e segurança social, pequenas e médias empresas e empresas do setor não financeiro. Estas moratórias cobrem empréstimos e outras operações de crédito e estão disponíveis até 30 de setembro de 2020. Durante este período, os contratos de crédito estão suspensos;
- Criação de um portal para teletrabalho que oferece um conjunto de ferramentas digitais gratuitas, tendo em vista apoiar a adoção do regime de teletrabalho pelos cidadãos, organizações públicas e privadas e escolas;
- Revisão das prioridades no âmbito do Quadro Portugal 2020, garantindo que a pandemia da COVID-19 seja considerada um motivo de força maior não imputável aos promotores, permitindo, assim, ajustamentos nos projetos em termos de calendário, programação financeira, atividades planeadas e metas contratualizadas;
- Permissão para que os sócios-gerentes de empresas sem trabalhadores dependentes solicitem acesso a apoios extraordinários à redução da atividade económica, previstos para trabalhadores por conta própria ou destinados às empresas;
- Prorrogação administrativa dos certificados marítimos dos profissionais da área que estavam embarcados, sem possibilidade de desembarque, de forma a evitar o incumprimento durante o período de confinamento. Da mesma forma, foram facilitados e digitalizados os pedidos de prorrogação dos períodos de permanência dos marítimos a bordo dos navios, sempre que não existissem condições de ida a porto para se procederem às rendições de tripulação. Foi, também, simplificada a circulação de marítimos e profissionais associados, através de declaração digital do pedido e justificação para a circulação transfronteiriça dos tripulantes, da sua residência para o local de embarque e vice-versa, bem como do armador ou titular da embarcação para o local de venda de pescado. Sempre que estivesse assegurada a tripulação mínima de segurança das embarcações, foi simplificada a autorização para os marítimos desempenharem funções de categoria superior.

SERVIÇOS PÚBLICOS

- Elaboração de planos de contingência, face à importância de dar continuidade à prestação de serviços públicos, em que cada empregador público identificou os trabalhadores que podiam ficar em teletrabalho, os equipamentos disponíveis e necessários, bem como a preparação e

programação dos mesmos para que, em segurança, pudessem ser utilizados a partir de casa. O recurso ao teletrabalho garantiu, assim, o normal funcionamento dos serviços públicos;

- Elaboração de um Plano de Trabalho Colaborativo na Administração Pública, pela equipa coordenadora do Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública, reunindo um vasto universo de parceiros num propósito comum. Este plano teve como objetivo proporcionar suporte à atividade dos serviços e dos trabalhadores em novos ambientes do trabalho, desenvolvendo um conjunto de ações adaptadas ao contexto atual em torno de seis áreas de trabalho: desenvolvimento de guias e instrumentos de apoio prático; segurança e saúde no trabalho; promoção da inovação; difusão de informação e comunicação; qualidade dos conteúdos informativos; e formação à distância;
- Realização de alterações significativas aos serviços de atendimento ao público (cidadãos e empresas), tendo sido adotadas medidas de caráter extraordinário, temporário e transitório, com vista a obviar deslocamentos desnecessários aos espaços físicos de atendimento dos serviços públicos, desde logo, a necessidade de marcação prévia;
- Elaboração de orientações para promover uma decisão coordenada dos modelos de atuação, em especial nas Lojas de Cidadão e nos Espaços Cidadão, através da definição dos procedimentos e recomendações tidos como adequados para que o atendimento dos cidadãos e empresas retomasse progressivamente níveis ideais de serviço, sem prejuízo de garantir as condições de segurança para os seus trabalhadores e utentes;
- Agendamento dos serviços públicos através do Portal ePortugal, das linhas de contacto criadas e reforçadas para apoiar telefonicamente a utilização dos serviços públicos digitais, das linhas próprias dedicadas dos serviços e entidades públicos ou através de marcações *online*, a partir dos portais e sítios na Internet da Administração Pública;
- Reforço, no período de confinamento e de encerramento do atendimento presencial de alguns balcões, incluindo das Lojas de Cidadão, das respostas nos canais digital, eletrónico e telefónico, assim como incentivo ao uso desses canais, através de campanhas de comunicação. O atendimento presencial foi reavaliado e adaptado, em parceria com as autarquias locais, de modo a dispersar territorialmente o atendimento e, assim, chegar mais perto dos cidadãos;
- Garantia da atendibilidade de documentos a expirar até 30 de outubro de 2020, podendo ser igualmente aceites após essa data, desde que o titular comprove o agendamento da respetiva renovação. Em causa estão documentos como o cartão do cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e de identificação civil, a carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como licenças e autorizações suscetíveis de renovação;
- Instalação de balcões alternativos – Quiosques Cidadão – nos municípios com maior volume de pedidos relacionados com os cartões de cidadão, para o levantamento dos mesmos. No contexto das medidas excecionais e temporárias implementadas no âmbito do combate à COVID-19, a abertura destes balcões temporários permite responder de forma célere e ágil ao elevado número de pedidos e levantamentos pendentes. A localização dos Quiosques Cidadão corresponde ao estudo das necessidades realizado pelos serviços.

APOIO AO SETOR SOCIAL

- Previsão de medidas de inclusão social num número alargado de Programas Operacionais Regionais (POR). Apesar de as tipologias relacionadas com a defesa dos direitos humanos estarem especialmente concentradas nos POR em Lisboa e Algarve, os demais poderão ser adaptados em situações que exijam uma atuação mais direcionada. A maior parte das disponibilidades de apoio encontram-se concentradas no Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE);
- Promoção do financiamento extraordinário de iniciativas de vários setores que facilitem a dinamização de estratégias adequadas à atual crise de saúde pública. Nomeadamente, iniciativas direcionadas ao apoio a lares, a postos de trabalho destinados a garantir a segurança, cuidados de saúde e condições sanitárias de pessoas idosas e/ou com deficiência;
- Resposta às diversas situações que surgiram, através dos municípios, da Cruz Vermelha Portuguesa ou de outras entidades, tendo-se verificado a necessidade de reprogramação dos POR, de modo a acomodar as novas necessidades de apoio;
- Manutenção e reforço dos postos de trabalho neste setor, para garantir que os serviços essenciais continuavam a ser prestados, sobretudo nos lares e noutras entidades da economia social que albergam grupos vulneráveis. Para além de programas financeiros de apoio do setor, foi majorada a bolsa dos participantes nas medidas de política pública “Contrato emprego-inserção” (CEI) e “Contrato emprego-inserção+” (CEI+) integrados em projetos nas atividades de prestação de cuidados de saúde ou de apoio social, de modo a fazer face às situações de acréscimo das necessidades de emprego nos lares (Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março);
- Articulação de diferentes atores, como os municípios, a Segurança Social, a Academia, as instituições residenciais, entre outros, numa rede integrada de resposta a problemas sociais e de salubridade no contexto da pandemia, que visa reforçar a mitigação do contágio e da propagação da doença em instituições do setor social e solidário. Para o efeito, conta-se a realização de testes de diagnóstico e de rastreio, a promoção de serviços de logística, incluindo de transporte, e a recolha de colheitas e resíduos especiais. Está previsto um montante de 20 milhões de euros para apoiar esta medida;
- Criação de apoios de caráter extraordinário destinados ao setor social e solidário, tendo em vista apoiar as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas de solidariedade social e organizações não-governamentais de pessoas com deficiência;
- Aprovação de um apoio temporário e excecional às entidades coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de prestação de cuidados de saúde ou de apoio social, com necessidades de curto prazo de reforço de pessoas. A bolsa é comparticipada a 90% pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP). O apoio tem a duração de um mês e pode ser prorrogado mensalmente até um máximo de três meses;
- Majoração do montante da comparticipação financeira da Segurança Social no valor correspondente à diferença da comparticipação da resposta de centro de dia para a de serviço de apoio domiciliário a 100%, nas situações em que é necessário domiciliar o apoio social prestado, decorrente da suspensão da atividade por força da situação epidemiológica da COVID-19;

- Manutenção dos direitos dos formandos do IEPF aos apoios financeiros, durante o período em que as ações de formação ou atividades de medidas ativas de emprego estejam suspensas por perigo de contágio;
- Reforço do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC). No mês de julho, o programa passou a ter disponibilidade para apoiar 120 mil pessoas, em vez das anteriores 60 mil;
- Atribuição de apoio financeiro, por um período máximo de dois meses, em situações de desproteção social de pessoas que não se encontrem obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, e que declarem o início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal;
- Pagamento de um complemento de estabilização, em agosto de 2020, a todos os trabalhadores que tiveram uma redução do rendimento em resultado da pandemia, com o objetivo de mitigar esta perda. O valor máximo deste complemento será de 80% do Indexante dos Apoios Sociais (351 euros), destinado a todos os trabalhadores com rendimento de até dois Salários Mínimos Nacionais que estiveram em *lay-off*;
- Reforço do abono de família, através da alteração do período de referência dos rendimentos, para permitir a atualização do valor de acordo com os rendimentos mais recentes das famílias. Atribuição *one-off*, em setembro, de um montante complementar correspondente ao valor base do abono de família a todas as crianças do 1.º, 2.º e 3.º escalão.

APOIO AO SETOR DO DESPORTO:

- Adoção, durante todo o período de confinamento, de medidas para o setor do desporto, com vista a mitigar o impacto económico e desportivo causado pela COVID-19;
- Publicação do Decreto-Lei 18-A/2020, de 23 de abril, que introduz uma série de medidas específicas, excecionais e temporárias, com vista a conferir um quadro de estabilidade e previsibilidade às Federações Desportivas, designadamente:
 - Prorrogação do estatuto de utilidade pública desportiva das federações desportivas, até 31 de dezembro de 2021, assegurando a titularidade do estatuto até ao ano da realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, ano em que pode ser pedida a respetiva renovação;
 - Alterações a regulamentos de federações desportivas, permitindo que produzam efeitos nas épocas desportivas em curso, por forma a que as federações possam adotar medidas de resposta à emergência de saúde pública ocasionada pela COVID-19;
 - Prorrogação dos mandatos dos titulares dos órgãos das federações desportivas, ligas profissionais ou associações territoriais de clubes até ao ano de 2021, para garantir a estabilidade organizativa das federações desportivas;
 - Equiparação da formação a distância à formação presencial (treinadores de desporto, diretores técnicos e técnicos de exercício físico);
 - Aplicação, em 2020, do regime duodecimal dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

- Suspensão da renovação da inscrição no registo dos agentes desportivos de alto rendimento (praticantes desportivos, treinadores e árbitros), assegurando a continuidade do apoio a estes agentes, enquanto se verificar inexistência de competições internacionais;
- Suspensão da renovação dos exames médico-desportivos (praticantes desportivos, treinadores e árbitros), atendendo às restrições decorrentes da pandemia.
- Continuidade, após o adiamento dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, dos apoios nos Programas de Preparação Olímpica e Paralímpica Tóquio 2020;
- Continuidade do financiamento do movimento desportivo (nomeadamente das federações desportivas), com a possibilidade de reafectação de verbas não executadas pela quebra de atividade, por forma a poderem apoiar aos clubes e agentes desportivos em dificuldades;
- Acesso por todas as entidades do movimento desportivo ao quadro de medidas implementadas pelo Governo para fazer face à pandemia (*lay-off* simplificado, moratórias de crédito, prorrogação de prazos de cumprimento de obrigações fiscais e sociais), além da prorrogação de prazos para apresentação de relatórios e contas por parte das federações desportivas;
- Publicação do Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de maio, que vem estabelecer um regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro;
- Relativamente à retoma da Prática Desportiva, alívio progressivo das medidas de restrição à prática desportiva, sempre em articulação com as entidades do setor e com a DGS.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

- Manutenção em sessão permanente, durante o estado de emergência, dos serviços da Procuradoria-Geral da República e da Provedoria de Justiça, com vista ao pleno exercício das suas competências de defesa da legalidade democrática e dos direitos dos cidadãos;
- Manutenção da atividade da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, em particular no que respeita às queixas apresentadas, entre outros, por cidadãos privados de liberdade, monitorizando-se as condições de reclusão. Relativamente aos demais utilizadores dos serviços públicos da área da justiça, reforçaram-se as respetivas linhas telefónicas, disponibilizando-se um novo número de atendimento, e prestou-se todo o auxílio, através de consulta a inspetores de escala de serviço. Foram, ainda, desenvolvidos métodos de trabalho que agilizam a comunicação com os queixosos e as entidades visadas nas respetivas queixas, a manter doravante;
- Suspensão temporária dos prazos judiciais e adiamento de diligências processuais com a aplicação, no essencial, do regime das férias judiciais, sem prejuízo da prática, quando tecnicamente viável, de atos processuais e procedimentais através de meios de comunicação a distância adequados, como a teleconferência ou a videochamada (até 2 de junho de 2020);
- Suspensão, no decurso do período de vigência do regime excecional e transitório, do prazo de apresentação do devedor à insolvência e dos atos a realizar, nomeadamente, no âmbito dos processos executivos ou de insolvência relacionados com a concretização de diligências de entrega judicial da casa de morada de família, no âmbito dos processos destinados à entrega de coisa imóvel arrendada, em situações de fragilidade do arrendatário (a partir de 3 de junho de 2020);

- Limitação da realização presencial de atos e diligências urgentes àqueles em que estivessem em causa direitos fundamentais, como sejam os relativos aos menores em risco, os processos tutelares educativos urgentes e as diligências e os julgamentos de arguidos presos, desde que a sua realização não implicasse a presença de um número de pessoas superior ao previsto pelas recomendações das autoridades de saúde (até 2 de junho de 2020);
- Realização, no decurso do período de vigência do regime excecional e transitório, de audiências de discussão e julgamento, bem como outras diligências que importem inquirição de testemunhas, através de meios de comunicação a distância, quando não possam ser feitas presencialmente ou quando tal não se afigure adequado, cumprindo as recomendações das autoridades de saúde (a partir de 3 de junho);
- Realização, no decurso do período de vigência do regime excecional e transitório, de outras diligências que requeiram a presença física dos intervenientes, através de meios de comunicação a distância (a partir de 3 de junho);
- Dispensa da obrigatoriedade de deslocação a tribunal para as partes, mandatários ou outros intervenientes processuais que, comprovadamente, tenham mais de 70 anos, sejam imunodeprimidos ou portadores de doença crónica que, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, devam ser considerados de risco, permitindo-se a respetiva inquirição ou participação através de meios de comunicação a distância;
- Suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos (até 2 de junho de 2020);
- Suspensão, no decurso do período de vigência do regime excecional e transitório, de alguns prazos de prescrição e de caducidade relativos, nomeadamente, aos processos destinados à entrega de coisa imóvel arrendada, em situações de fragilidade do arrendatário (a partir de 3 de junho);
- Adoção de um regime excecional e temporário para as formalidades de receção de correio registado, incluindo citações e notificações postais, suspendendo temporariamente a recolha da assinatura;
- Continuação da prestação presencial de serviços de registo e do notariado considerados urgentes, como o registo de óbito ou os casamentos e os testamentos em que exista perigo de morte iminente;
- Possibilidade de entrega online de declaração de nascimento ocorrido há menos de um ano, em território português, em unidade de saúde pública ou privada;
- Aprovação de diversas medidas excecionais e temporárias destinadas a viabilizar e promover a prática de atos por meios de comunicação a distância, no âmbito dos processos que correm termos nos julgados de paz, atos, processos e procedimentos de registo e procedimentos conduzidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.;
- Prestação dos serviços de mediação pública exclusivamente através de meios de comunicação a distância, até 2 de junho de 2020;

- Criação, por cada uma das entidades e serviços do Ministério da Justiça, de Planos de Contingência da pandemia de COVID-19, para adoção interna e também para a utilização nos serviços que disponibilizam, sobretudo os que implicam o contacto com o público. Assim, as áreas dos Registos e dos Tribunais adotaram medidas especiais para reduzir o contacto humano e procederam à colocação e disponibilização de equipamentos de proteção.

SEGURANÇA E DEFESA NACIONAL

- Manutenção de todo o Dispositivo da Defesa Nacional e das Forças Armadas em estado de elevada prontidão e ativo em todo o território nacional. Os planos de Contingência COVID-19 continuam a ser implementados, com o objetivo primordial de proteger o regular funcionamento das Forças Armadas e os seus ativos estratégicos, cuidando de forma muito particular dos seus militares, militarizados e civis;
- Redução, pelas Forças Armadas, das atividades militares não essenciais e, em conformidade, das Unidades Militares. O Estado Maior da Força de Reação Imediata foi ativado, com duas companhias (uma Força de Fuzileiros e uma Companhia de Manobra do Exército). Foi, ainda, ativado o Módulo Nuclear Biológico Químico e Radiológico, particularmente importante nestas circunstâncias;
- Adoção de medidas, pelas Forças Nacionais Destacadas, de proteção profilática face à doença, para diminuição do risco de contágio das próprias forças, mas também das populações locais, mantendo a disponibilidade para apoiar onde possível as autoridades desses países em que operam, para melhor enfrentarem a pandemia;
- Avaliação dos programas de Cooperação no Domínio da Defesa com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e Timor-Leste, tendo sido mantido nos países parceiros, com o conhecimento prévio das contrapartes, um efetivo capacitado para garantir a continuidade dos contactos no terreno e do apoio às entidades responsáveis pelos Projetos, sobretudo para combater a pandemia;
- Estreita articulação do Ministério da Defesa Nacional com a NATO e a União Europeia no que diz respeito à partilha de informações. Esta foi uma iniciativa portuguesa, da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, assente no desenvolvimento de um modelo de partilha de informação, que foi bem acolhido e que se está agora a generalizar como ferramenta muito útil;
- Redirecionamento, no âmbito da indústria da defesa, da atividade das empresas associadas à Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID) e da Aeronáutica, Espaço e Defesa (AED) para o combate à COVID-19. Assinala-se também o papel que a “Europa da Defesa”, incluindo os respetivos instrumentos financeiros, poderá desempenhar no reforço do tecido empresarial europeu e na resposta à crise económica provocada pela pandemia, designadamente através do reforço do investimento na Defesa como motor de progresso e de retoma;
- Produção de conhecimento e promoção do debate público em torno desta crise, pelo Instituto da Defesa Nacional. Estão já disponíveis publicações (www.idn.gov.pt) dedicadas ao tema, assim como ciclos de sessões *online*.

IMPACTOS NA IGUALDADE DE GÉNERO

- Lançamento de um concurso pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) – *Gender Research 4 COVID 19* – para apoiar novos estudos sobre os impactos de género da atual pandemia, com uma dotação total de 500 mil euros, que esteve aberto entre 15 de maio e 2 de junho de 2020. Esta é uma iniciativa do Governo, reunindo as áreas da Cidadania e Igualdade e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com o objetivo de estimular novos trabalhos de investigação sobre os constrangimentos colocados pelas relações sociais de género nas respostas individual, familiar, económica e sanitária no contexto da pandemia, de modo a facilitar estratégias informadas para combater a desigualdade de género, a violência contra as mulheres e a violência doméstica. São consideradas três linhas de investigação:
 - Género e mercado de trabalho;
 - Quotidianos, estereótipos e papéis de género;
 - Violência contra as mulheres e violência doméstica.

PORTUGUESES NO ESTRANGEIRO

- Criação, a 16 de março, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Linha de Emergência COVID-19, com o objetivo de prestar informação aos portugueses que se encontravam transitoriamente em viagem e se depararam com dificuldades no regresso a Portugal aquando do encerramento de fronteiras e espaços aéreos por diversos países, deixando milhares de cidadãos portugueses retidos no estrangeiro. Esta linha iniciou atividade com um horário de atendimento das 9h00 às 17h00, nos dias úteis, posteriormente alargado até às 22h00. Fora deste horário, o atendimento continuou a ser assegurado pelo Gabinete de Emergência Consular (GEC), que garante um acompanhamento permanente e constante das ocorrências extraordinárias relacionadas com cidadãos nacionais e funciona 24h/7dias por semana, em turnos de 8 horas;
 - Receção, no período de 16 de março a 31 de maio, pela linha COVID-19 e pela linha GEC, de um total de 38 935 comunicações (23 555 chamadas e 15 380 e-mails). A linha COVID-19, em específico, recebeu 26 114 comunicações (67% do total), tendo sido destinatária de 12 258 e-mails (80%) e de 13 856 chamadas (59%). A título comparativo, na totalidade do ano 2019, o GEC recebeu 13 076 comunicações (5 361 chamadas telefónicas e 7 715 e-mails). Para melhor se perceber a excecionalidade do momento, no espaço de dois meses e meio foi recebido o triplo das comunicações registadas ao longo de todo o ano de 2019. A linha COVID-19, em particular, geriu um volume de trabalho correspondente a dois anos de comunicações relacionadas com situações de crise ou emergência;
- Descontinuação, no dia 29 de maio, da linha COVID-19, devido à diminuição acentuada da procura. Depois dessa data, o GEC passou a receber as chamadas telefónicas e e-mails anteriormente dirigidos à linha COVID-19, beneficiando de um reforço de meios possibilitado pela descontinuidade desta linha;
- Apoio prestado no âmbito de operações de facilitação de regresso dos nacionais a território nacional, que permitiu encontrar soluções para 5 600 pessoas, o que representou 95% dos pedidos apresentados. Deste grupo, importará destacar os 2 800 portugueses que estavam em África e

beneficiaram dos 28 voos especiais realizados entre Portugal e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP). Foi igualmente dada resposta ao pedido de apoio apresentado por 441 estudantes Erasmus. Através da cooperação europeia, foi possível o regresso de centenas de nacionais retidos em 37 países. Este apoio foi possível com o atendimento contínuo da rede consular portuguesa.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

- Portugal, no contexto da pandemia de COVID-19, participou ativamente em várias frentes de ação em matéria de apoio externo ao desenvolvimento, partindo da inventariação exaustiva dos pedidos de apoio feitos pelos mais diversos países, de forma a viabilizar a avaliação e efetivação de resposta a tais solicitações, todas elas enquadradas no respeito pelos direitos humanos fundamentais à vida, à saúde e à educação. Do quadro de medidas adotadas, destacam-se:
- Apoio ao transporte de material de Organizações Não Governamentais para o Desenvolvimento (ONGD) nacionais e de organizações internacionais para os PALOP e Timor Leste, designadamente através de voos extraordinários efetuados. Foram, também, tratados com especial atenção e celeridade os pedidos de exportação de material de proteção individual relacionados com necessidades humanitárias e projetos da cooperação portuguesa;
- Levantamento circunstanciado, no âmbito dos diversos Programas Estratégicos da Cooperação (PEC) assinados com os PALOP e Timor Leste, dos programas, projetos e ações em curso, com vista a avaliar a efetiva possibilidade de redirecionar atividades para ajudar os países parceiros a enfrentar os impactos da pandemia de COVID-19. Entre estas, contam-se as ações de cooperação que satisfaçam necessidades nos setores de saúde e sociais, contemplando as áreas do trabalho, segurança social, energia e *WASH* (água, saneamento e higiene);
- Análise, no contexto da Cooperação Delegada da UE, dos programas implementados por Portugal, com o objetivo de proceder aos ajustamentos pertinentes face às situações geradas pela COVID-19, procurando-se redirecionar fundos para ajudar os países parceiros no combate à doença, quer na área da saúde propriamente dita, quer no apoio à mitigação dos impactos sociais e económicos desta pandemia;
- Criação de uma nova linha de financiamento direcionada para ONGD portuguesas, para propostas e execução de projetos de cooperação nos PALOP e Timor Leste, no domínio da saúde e outras áreas socioeconómicas que possam contribuir para respaldar os esforços desses países no combate aos efeitos negativos da pandemia de COVID-19. Foi tida como base uma abordagem à promoção da igualdade de género e do empoderamento das mulheres, designadamente em matéria de Direitos e Saúde Sexual e Reprodutiva. Esta linha de financiamento tem uma dotação extraordinária de 750 mil euros e privilegiará projetos com base em consórcios entre ONGD portuguesas e em parceria com entidades públicas nacionais dos países destinatários, bem como com organizações da sociedade civil locais e instituições internacionais a operar no terreno. Com base nas propostas apresentadas pelas ONGD concorrentes, foram selecionados sete projetos que contemplarão o conjunto dos PALOP e Timor Leste incidindo nos setores da saúde e socioeconómico;

- Adaptação do procedimento concursal destinado a cofinanciar projetos de desenvolvimento, com o envelope financeiro de 1,8 milhões de euros, de molde a incluir um fator de elegibilidade para projetos apresentados pelas ONGD nacionais no combate à COVID-19;
- Apresentação, de forma agregada, a 19 de junho, do “Plano de Ação na Resposta Sanitária à Pandemia COVID-19 entre Portugal e os PALOP e Timor Leste”, com o objetivo de contribuir para a mitigação dos efeitos da COVID-19 nos referidos países, contando para tal com um orçamento de 3 milhões de euros. Com uma duração prevista de um ano, a atuação decorrerá a dois níveis, designadamente ao nível da disponibilidade de recursos e ao nível da formação e investigação;
- O Plano ora em apreço desenvolver-se-á em dois eixos prioritários. Um primeiro dedicado à disponibilização de recursos, prevendo-se a atribuição de mais de 800 mil itens médicos, e um segundo dedicado à formação, estando previstas mais de 95 ações de formação;
- Contribuições nacionais extraordinárias para organizações internacionais, direcionadas para o combate à COVID-19 nos países parceiros estratégicos da Cooperação Portuguesa (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Timor Leste) e Venezuela – concorrendo para o Plano Global de Resposta Humanitária à COVID-19, das Nações Unidas. Este montante será distribuído por agências multilaterais, designadamente, a Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Internacional para as Migrações (OIM), Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa Alimentar Mundial (PAM), Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP) e ainda a Cruz Vermelha Internacional (CICV);
- Organização, por Portugal, de um voo humanitário para São Tomé e Príncipe (STP), realizado no dia 15 de maio de 2020, tornando-se o segundo Estado-membro da UE a facilitar uma operação humanitária, no quadro do recém-criado mecanismo “Ponte Aérea Humanitária” da UE. Inteiramente suportada pela Comissão Europeia, esta operação permitiu fazer chegar 20 toneladas de material médico-hospitalar a STP, incluindo um laboratório da OMS, de forma a dotar aquele país de meios que permitirão realizar localmente testes de deteção do vírus responsável pela atual pandemia. Possibilitou, também, a projeção de uma equipa especializada do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Ainda no quadro da ponte aérea humanitária da UE, Portugal está a organizar um conjunto de quatro voos para a Guiné-Bissau, com saídas previstas entre 23 e 26 de julho, para fazer chegar àquele país 45 toneladas de material médico para apoiar no combate ao COVID-19, que foram oferecidos por diversos organismos multilaterais, como o PNUD e a UNICEF, e ONG nacionais e europeias.